



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº4.159, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**ALTERA O VALOR DOS SUBSÍDIOS COM AS SIMBOLOGIAS DAS-05, DAS-06 E DAS-07 DO ANEXO I, DA LEI Nº 3.522 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Art.1º – Fica alterado o valor do subsídio com a Simbologia DAS-05 para R\$ 1.213,00 (hum mil, duzentos e treze reais), do Anexo I da Lei nº 3.522 de 04 de novembro de 2013.
- Art. 2º - Fica alterado o valor do subsídio com a Simbologia DAS-06 para R\$ 1.215,00 (hum mil, duzentos e quinze reais), do Anexo I da Lei nº 3.522 de 04 de novembro de 2013.
- Art. 3º - Fica alterado o valor do subsídio com a Simbologia DAS-07 para R\$ 1.280,00 (hum mil, duzentos e oitenta reais), do Anexo I da Lei nº 3.522 de 04 de novembro de 2013.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 06 de janeiro de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito